



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
6.614	015

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.614

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 039/2025 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), visando atender as seguintes despesas da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, a saber:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801.13 - CULTURA
0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
1116 - CULTURA PARA TODOS
6085 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA
3.3.5.0.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (677989)

R\$ 1.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801.13 - CULTURA
0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
1116 - CULTURA PARA TODOS
6085 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA
3.3.9.0.41.00.00.00 - CONTRIBUICOES
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (677990)

R\$ 1.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801.13 - CULTURA
0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
1116 - CULTURA PARA TODOS
6085 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA
3.3.9.0.48.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (677991)

R\$ 1.000,00
R\$ 3.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
6.614	056

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.614
Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 039/2025 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, a saber:

- 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 0801.13 - CULTURA
- 0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
- 1116 - CULTURA PARA TODOS
- 6082 - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS
- 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1500 - TESOURO MUNICIPAL (677073)

R\$ 3.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de junho de 2025.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/pfs.





GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.614

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 039/2025 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), visando atender as seguintes despesas da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, a saber:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801.13 - CULTURA
0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
1116 - CULTURA PARA TODOS
6085 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA
3.3.5.0.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677989) R\$ 1.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801.13 - CULTURA
0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
1116 - CULTURA PARA TODOS
6085 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA
3.3.9.0.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677990) R\$ 1.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801.13 - CULTURA
0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
1116 - CULTURA PARA TODOS
6085 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA
3.3.9.0.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677991) R\$ 1.000,00
R\$ 3.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, a saber:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801.13 - CULTURA
0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
1116 - CULTURA PARA TODOS
6082 - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677073) R\$ 3.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de junho de 2025.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

VR EM DESTAQUE

